PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.462, DE 08 DE MARÇO DE 1994.

Passa para a Zona Urbana área de terreno que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de fevereiro de 1994, Projeto de Lei nº 005/94 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada na Zona de Expansão Urbana da séde do Município, de propriedade de Tidália Pazotti Bosco e Outros, que contém as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta nº **21/93**, anexa, e conforme memorial descritivo que obedece o sentido anti-horário, a saber:

"Tem início no marco M-26 onde confronta com propriedade de Italo Maziero; daí segue em linha reta numa distância de 180,00 metros onde confronta com propriedade de Italo Maziero até encontrar o marco M-26A; daí deflete à direita numa distância de 535,00 metros onde confronta com a propriedade de Gildo Geraldo até encontrar o marco M-27; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros no local onde confronta com o entroncamento da estrada de Canoas, na estrada da Estação e no final da Avenida Presidente Castelo Branco, até encontrar o marco M-28; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 510,00 metros confrontando com a propriedade de Tidalia Pazoti Bosco e Outros até encontrar o marco M-26 inicial, encerrando numa área de 53.550,00 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 21/93 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MARÇO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal